

EDITAL Nº 001/2025 – CHO BM – 2025

REGULA O PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES – CHO BM – 2025.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES – CHO BM – 2025, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 244/2025 – CMDO/CBMCE, publicada no Boletim do Comando-Geral (BCG) do CBMCE nº 057, de 27 de março de 2025, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, na Lei Estadual nº 15.797, de 25 de maio de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, bem como em suas alterações, torna públicas as regras do processo seletivo para o ingresso no CHO BM – 2025, conforme o disposto a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital regula o processo seletivo de Subtenentes do Quadro de Praças Bombeiros Militares (QPBM) para ingresso, inclusive por antiguidade, no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares – CHO BM – 2025, conforme dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, bem como o art. 5º da Lei Estadual nº 15.797, de 25 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015.

1.1.1. O ingresso no CHO BM – 2025 dar-se-á exclusivamente por meio do processo seletivo de que trata este Edital, salvo para os militares que em 28/05/2015, data da publicação da Lei Estadual nº 15.797, de 25 de maio de 2015, ocupavam a graduação de Subtenente, conforme o disposto no art. 31 – A da referida lei e no Despacho nº 1.550/2017-PGE, de 12/09/2017, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

1.1.2. Os concludentes do CHO BM – 2025 com aproveitamento obterão acesso ao posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração (QOA) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE).

1.1.3. O processo seletivo será supervisionado pela Academia Estadual de Segurança Pública (AESP).

1.2. O processo seletivo visa ao preenchimento do seguinte quantitativo de vagas existentes na data deste Edital para ingresso no CHO BM – 2025, as quais correspondem ao quantitativo de vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) do CBMCE: 10 vagas.

1.2.1. O preenchimento das vagas referidas no subitem anterior ocorrerá na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo critério de antiguidade e 50% (cinquenta por cento) pelo critério de seleção interna regulada por este Edital.

1.2.2. Além das vagas indicadas no subitem 1.2, poderão ser preenchidas por meio deste processo seletivo as vagas para Oficial QOA do CBMCE que porventura surgirem antes da convocação para a matrícula no CHO BM – 2025.

1.2.3. No caso de vagas em número ímpar, a última vaga será preenchida pelo critério de antiguidade, uma vez que a precedência entre militares estaduais da ativa, do

mesmo grau hierárquico, é assegurada pela antiguidade no posto ou na graduação, conforme o art. 31 da Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006.

1.2.4. As vagas para Oficial QOA do CBMCE que surgirem após a convocação para a matrícula no CHO BM – 2025 serão preenchidas por meio do próximo processo seletivo para o CHO BM.

1.3. As vagas destinam-se exclusivamente aos Subtenentes da ativa do CBMCE que preencham, até a data de encerramento das inscrições do processo seletivo, os requisitos estabelecidos no art. 24 da Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, c/c o art. 19 do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015.

1.3.1. A comprovação do atendimento aos requisitos indicados no subitem anterior será realizada por meio da apresentação dos documentos exigidos para a inscrição no processo seletivo, listados no subitem 2.3 deste Edital.

1.4. O processo seletivo será realizado em 04 (quatro) fases, na seguinte sequência:

- 1ª Fase – Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- 2ª Fase – Avaliação da Ficha de Informação, de caráter classificatório;
- 3ª Fase – Inspeção de Saúde, de caráter eliminatório;
- 4ª Fase – Exame Físico, de caráter eliminatório.

1.4.1. Os candidatos concorrentes às vagas pelo critério de antiguidade participarão apenas da 3ª fase (Inspeção de Saúde) e da 4ª fase (Exame Físico).

1.4.2. Os candidatos concorrentes às vagas pelo critério de seleção interna participarão de todas as fases.

1.4.3. O candidato concorrente às vagas pelo critério de seleção interna que, por motivo de abertura de novas vagas em decorrência do previsto no subitem 1.2.2 deste Edital, passar a concorrer pelo critério de antiguidade, ficará isento da participação e da aprovação na 1ª Fase (Prova Escrita), bem como da participação na 2ª Fase (Avaliação da Ficha de Informação) e, caso já tenha sido convocado para a 3ª Fase (Inspeção de Saúde) ou para a 4ª Fase (Exame Físico), não será convocado novamente para realizar essas últimas fases, mantendo-se assim o resultado que nelas tiver obtido.

1.5. O cronograma de atividades do processo seletivo será o disposto no Anexo I deste Edital, o qual poderá ser alterado a critério da Administração.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é obrigatória para todos os interessados no processo seletivo, independente da natureza da vaga pleiteada, seja por antiguidade ou por seleção interna.

2.2. A solicitação de inscrição será realizada no período compreendido entre 00h00min do dia 15/04/2025 e 23h59min do dia 23/04/2025, por meio do sistema de inscrição disponível no seguinte endereço eletrônico: sentinela2.cb.ce.gov.br/cho/2025.

2.2.1. Apenas na hipótese de o sistema indicado no subitem anterior ficar indisponível ou apresentar problemas de ordem técnica, a solicitação de inscrição será enviada para o e-mail processoseletivocho@gmail.com.

2.3. Para solicitar a inscrição é necessário, sob pena de indeferimento desta, que o candidato preencha, até a data de encerramento das inscrições deste processo

seletivo, os requisitos estabelecidos no art. 24 da Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, c/c o art. 19 do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, bem como informe os seus dados básicos (nome completo, matrícula, OBM, e-mail e celular) e envie os seguintes documentos:

2.3.1. Declaração do(a) comandante imediato(a), conforme modelo do Anexo II deste Edital, informando que o candidato: (i) possui no mínimo 15 anos de serviço ativo na Corporação; (ii) encontra-se no comportamento ÓTIMO ou superior; (iii) não está em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular – LTIP; (iv) não está no exercício de cargo ou função temporária, estranha à atividade da Segurança Pública, com exceção daqueles previstos no art. 2º da Lei Estadual nº 14.113, de 12 de maio de 2008, e no art. 1º do Decreto Estadual nº 33.197, de 05 de agosto de 2019; e (v) não foi punido por transgressão disciplinar de natureza grave nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

2.3.2. Certificado de conclusão do Curso de Formação de Sargentos – CFS ou do Curso de Habilitação a Sargento – CHS;

2.3.2.1. Excepcionalmente, será aceita a publicação, no Boletim do Comando-Geral do CBMCE ou no Diário Oficial do Estado, da ata de conclusão do curso de que trata o subitem anterior, desde que seja apresentada na íntegra;

2.3.3. Certificado de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS ou do Curso de Habilitação a Subtenente – CHST;

2.3.3.1. Excepcionalmente, será aceita a publicação, no Boletim do Comando-Geral do CBMCE ou no Diário Oficial do Estado, da ata de conclusão do curso de que trata o subitem anterior, desde que seja apresentada na íntegra;

2.3.4. Diploma de curso de nível superior de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, exceto para os candidatos que ocupavam as graduações de 1º Sargento ou Subtenente em 13 de janeiro de 2006, conforme o previsto no parágrafo único do art. 5º da Lei Estadual nº 15.797, de 25 de maio de 2015;

2.3.4.1. Será admitida declaração de conclusão do curso de que trata o subitem 2.3.4, desde que emitida no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital;

2.3.4.2. Para a comprovação do curso de que trata o subitem 2.3.4 não será aceito certificado de curso sequencial, uma vez que a Resolução CES/CNE nº 01, de 22 de maio de 2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, expressa claramente em seu art. 1º, § 2º, que o certificado de curso sequencial não corresponde a diploma de graduação.

2.3.5. Certidão negativa de antecedentes disciplinares, com validade na data da inscrição, emitida pela Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário – CGD, disponível no Servidor Online, integrante do sistema Guardiã (guardiaov4.seplaq.ce.gov.br);

2.3.6. Certidão de que não está respondendo a Inquérito Policial Militar (IPM) como indiciado e que não foi punido por transgressão disciplinar de natureza grave nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, emitida pela Célula de Apuração de Procedimentos Disciplinares (CAPD) do CBMCE;

2.3.7. Certidão judicial criminal estadual negativa de PRIMEIRO grau, com validade na data da inscrição, emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará (sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf):

- Para candidatos residentes e lotados em Fortaleza: somente da comarca de Fortaleza (1 certidão);
- Para candidatos residentes em Fortaleza e lotados em outro município: da comarca de Fortaleza e da comarca do município em que trabalha (2 certidões);
- Para candidatos lotados em Fortaleza e residentes em outro município: da comarca de Fortaleza e da comarca do município em que reside (2 certidões);
- Para candidatos residentes e lotados em um mesmo município fora de Fortaleza: da comarca de Fortaleza e da comarca do município em que reside e trabalha (2 certidões);
- Para candidatos residentes e lotados em municípios distintos, ambos fora de Fortaleza: da comarca de Fortaleza, da comarca do município em que reside e da comarca do município em que trabalha (3 certidões);

2.3.7.1. Caso o(a) candidato resida em cidade de outro estado da federação, a certidão de que trata o subitem anterior, referente à comarca do município de residência do candidato, será emitida pelo Poder Judiciário daquele Estado;

2.3.8. Certidão judicial criminal estadual negativa de SEGUNDO grau, com validade na data da inscrição, emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará (sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf);

2.3.9. Certidão judicial criminal negativa emitida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região da Justiça Federal (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>), com validade na data da inscrição;

2.3.10. Certidão de antecedentes criminais negativa emitida pela Polícia Federal (servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/), com validade na data da inscrição;

2.3.11. Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone emitida em no máximo três meses da data da inscrição);

2.3.11.1. Caso o comprovante de endereço esteja em nome de cônjuge ou familiar, apresentar documento oficial que comprove a relação matrimonial ou de parentesco.

2.3.12. Requerimento de solicitação de desistência da promoção requerida, somente para os candidatos que estejam com processo de promoção requerida em andamento, independentemente da fase em que o processo se encontre;

2.3.12.1. O requerimento de que trata o subitem anterior terá como requerido o Coronel Comandante-Geral do CBMCE.

2.4. Os documentos que tenham frente e verso deverão ser enviados com a frente e o verso juntos em um único arquivo.

2.5. Os documentos enviados deverão estar completos e legíveis, devendo ser agrupados quando necessário para enviá-los em um único campo do sistema de inscrições.



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

2.5.1. Serão indeferidas as inscrições com documentos obrigatórios ausentes, ilegíveis, incompletos, inválidos ou com emendas, rasuras, divergências/ausências de dados e outras irregularidades.

2.5.2. A Comissão Organizadora do processo seletivo poderá diligenciar, de ofício, se o candidato atende aos pré-requisitos legais para a inscrição e, caso seja constatada alguma desconformidade, poderá indeferir a inscrição do candidato, ainda que este tenha apresentado corretamente todos os documentos exigidos para a inscrição, ficando garantida a ampla defesa e o contraditório por meio de eventual recurso a ser impetrado pelo candidato cuja inscrição for indeferida.

2.6. Após concluída a solicitação de inscrição, em hipótese alguma essa será reaberta para edição, tampouco será aceita uma segunda solicitação, ficando de inteira responsabilidade do candidato a conferência do correto carregamento de todos os dados e documentos para a inscrição, da forma exigida nos subitens 2.3 a 2.5 deste Edital.

2.7. A solicitação de inscrição implicará o conhecimento e a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento.

2.8. Caberá ao candidato conferir, ainda durante o período de inscrição, se de fato a sua solicitação de inscrição foi registrada no sistema.

2.8.1. Após o término do período de inscrição não serão aceitas reclamações referentes a eventuais falhas de registro, no sistema, da solicitação de inscrição.

2.9. Os interessados que não enviarem sua solicitação de inscrição até o término do prazo estipulado neste Edital não serão incluídos no processo seletivo.

2.10. O Edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas, em ordem de antiguidade dos candidatos, será publicado no BCG do CBMCE.

3. DA PROVA ESCRITA

3.1. Serão convocados para a Prova Escrita, por meio de Edital a ser publicado no BCG do CBMCE, os candidatos concorrentes às vagas pelo critério de seleção interna que tiverem a inscrição no processo seletivo deferida.

3.2. A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, terá questões nas áreas de conhecimento em Português, Atualidades, Administração Pública, Legislação Institucional, Noções em Direitos Constitucional, Administrativo, Penal Militar e Processual Penal Militar, conforme o conteúdo programático disposto no Anexo III deste Edital.

3.2.1. Serão consideradas todas as atualizações, bem como as jurisprudências e súmulas relacionadas às leis, decretos-leis e decretos componentes do conteúdo programático publicadas até a data deste Edital.

3.2.2. Para a área de conhecimento Atualidades serão considerados os fatos ocorridos até a data deste Edital.

3.3. A Prova Escrita conterà um total de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, cada questão com 05 (cinco) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será a correta; ficando estabelecido o valor de 1,0 (um) ponto para cada resposta correta, conforme a distribuição a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL	25
PORTUGUÊS	10
NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL	10
NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO	8
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	8
NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR	7
NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	7
ATUALIDADES	5

3.4. O perfil mínimo para aprovação na Prova Escrita será de 50% de acerto do total geral de questões, com nota máxima limitada a 10,00 (dez), proporcional ao quantitativo de questões acertadas.

3.4.1. Não havendo candidatos aprovados em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas, será realizada nova Prova Escrita.

3.5. Havendo anulação de questão da prova, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos.

3.6. A Prova Escrita será aplicada na data provável de 18/05/2025; com confirmação da data, local e horário a serem publicados no BCG do CBMCE.

3.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para a realização da Prova Escrita devidamente fardados com uniforme operacional ou de trânsito, desarmados e munidos: (i) da identidade funcional ou, excepcionalmente, no caso de extravio da identidade funcional, de Boletim de Ocorrência datado de no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da Prova Escrita, ou de outro documento oficial com foto; e (ii) de caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente.

3.7.1. Os alimentos e as bebidas serão permitidos, desde que sejam em quantidades individuais e acondicionados em embalagens transparentes.

3.7.2. Antes de entrar na sala de prova, o candidato, obrigatoriamente, deverá guardar em embalagem fornecida pelo(a) Fiscal de Prova, o telefone celular, bem como qualquer outro equipamento eletrônico ou material relacionado no subitem 3.9 deste Edital, os quais deverão permanecer desligados, incluindo alarmes.

3.8. O(A) Fiscal de Prova que identificar na sua sala de fiscalização a existência de candidatos com parentesco afim, consanguíneo ou em linha reta e colateral até o 4º grau ou cônjuge, deverá comunicar o fato à Comissão Organizadora do processo seletivo, que providenciará a separação, por sala, dos candidatos parentes.

3.9. A realização da Prova Escrita dar-se-á de forma individual, não sendo permitida a utilização de nenhum material de consulta, bolsas ou papel para anotação, bem como o porte ou o uso de aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, mp3 ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, pendrive, receptor, máquina fotográfica, GPS, netbook, Ipad®, controle de alarme de carro; relógio de qualquer espécie, óculos escuros,

protetor auricular, fone de ouvido; ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como gorros e boinas; e ainda, lápis, lapiseira, grafite, borracha, além de qualquer simulacro de objeto que contenha eletrônica.

3.10. O preenchimento, assinatura e cuidado do Cartão de Respostas da Prova Escrita é de inteira responsabilidade dos candidatos, os quais não deverão amassá-lo, molhá-lo, dobrá-lo, rasgá-lo ou, de qualquer forma, danificá-lo, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de leitura óptica do Cartão de Respostas, o qual não será substituído por qualquer causa dada pelos candidatos.

3.11. Não será admitida nenhuma rasura no Cartão de Respostas da Prova Escrita, sendo consideradas nulas, para o(a) candidato, as questões rasuradas, em branco, ou com mais de uma marcação de resposta, bem como as questões marcadas em desacordo com as instruções de preenchimento do Cartão de Respostas, constantes no Caderno de Provas.

3.12. É de responsabilidade dos candidatos a conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova Escrita, bem como a conferência da integridade e completude do Caderno de Provas e do Cartão de Respostas, logo que recebê-los, devendo informar ao(a) Fiscal de Prova qualquer alteração identificada, para que sejam tomadas as devidas providências, não cabendo reclamações posteriores.

3.13. O tempo máximo para a realização da Prova Escrita será de 04 (quatro) horas ininterruptas, ao final das quais o Cartão de Respostas será, impreterivelmente, recolhido.

3.14. Iniciadas as provas, os candidatos somente poderão deixar o recinto depois de transcorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora, salvo, a qualquer tempo para fazer uso de sanitário ou na necessidade de assistência médica, desde que nas dependências do local de realização das provas, e sob acompanhamento de um(a) Fiscal de Prova, durante todo o período em que estiver fora da sala, até a ela retornar.

3.14.1. Em hipótese nenhuma será acrescido tempo para a realização da Prova Escrita para o candidato que, por qualquer motivo, sair da sala durante a realização da prova.

3.15. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Provas apenas depois de transcorrido o tempo mínimo de 03 (três) horas do início da prova.

3.16. Os três últimos candidatos a concluírem a Prova Escrita em cada sala só poderão se ausentar da mesma juntos e após assinarem a Ata de realização da Prova Escrita naquela sala.

3.17. Os candidatos não poderão fumar na sala ou nas dependências do local de aplicação da Prova Escrita.

3.18. A qualquer momento os candidatos poderão ser submetidos ao uso de meios de detecção de possível fraude, a juízo da Comissão Organizadora ou do(a) Fiscal de Prova, respeitados os direitos inerentes.

3.19. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que durante a Prova Escrita:

3.19.1. Estabelecerem comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo;

- 3.19.2. Emprestarem ou solicitarem empréstimo de material a outros candidatos;
- 3.19.3. Permitirem que seu telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta;
- 3.19.4. Recusarem-se a entregar o Cartão de Respostas ao(à) Fiscal de Prova imediatamente ao término do tempo de realização da prova.
- 3.20. No primeiro dia útil seguinte à aplicação da Prova Escrita será publicado no BCG do CBMCE o Caderno de Provas e o respectivo Gabarito Oficial preliminar.
- 3.21. Caso a Comissão Organizadora do processo seletivo identifique erro na elaboração de questão da Prova Escrita ou de seu Gabarito Oficial preliminar, poderá anular a questão ou alterar seu gabarito independentemente do recebimento de recursos referentes à questão.
- 3.22. O Edital com o Gabarito Oficial definitivo, acompanhado do resultado da Prova Escrita, será publicado no BCG do CBMCE.

4. DA AVALIAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO

4.1. Os candidatos concorrentes às vagas pelo critério de seleção interna que forem aprovados na Prova Escrita serão convocados, por meio de Edital a ser publicado no BCG do CBMCE, para a entrega da Folha de Alteração de modelo constante no Anexo IV deste Edital.

4.1.1. Na convocação de que trata o subitem anterior será informado o prazo para a entrega da Folha de Alteração, que se dará em meio físico (documentos impressos), na Secretaria da Comissão de Promoção de Praças (CPP), situada no Quartel do Comando-Geral do CBMCE.

4.1.2. A data de fechamento das alterações a serem registradas na Folha de Alteração será a da publicação da convocação para a entrega da mesma, com exceção das alterações referentes a Testes de Aptidão Física (TAFs), cuja data de fechamento será 31/12/2024, ficando vedado o registro de alterações referentes a TAFs realizados no ano de 2025.

4.1.3. Será de responsabilidade dos candidatos a devida comprovação das alterações registradas na Folha de Alteração, devendo anexar os respectivos documentos comprobatórios, com exceção da comprovação referente aos seguintes quesitos, que serão aferidos pela CPP do CBMCE: (i) tempo de efetivo serviço; lotação em local de difícil provimento; (iii) desempenho disciplinar; (iv) punições disciplinares; (v) falta de aproveitamento nos cursos; e (vi) condenações criminais.

4.1.3.1. Caso a alteração registrada pelo candidato na Folha de Alteração não seja devidamente comprovada no ato da entrega da Folha de Alteração, a respectiva pontuação não será considerada.

4.2. A avaliação da Ficha de Informação, com base nas informações da Folha de Alteração e respectivos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos, será realizada pela Secretaria da CPP do CBMCE.

4.3. Para a pontuação da Ficha de Informação serão adotados os critérios previstos no Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, com prevalência do disposto a seguir:

4.3.1. A pontuação referente à realização de cursos de interesse da Corporação será aferida de acordo com o previsto na Portaria nº 322/2023 - CMDO/CBMCE, publicada no BCG do CBMCE de 19/05/2023, podendo-se utilizar até 03 (três) cursos que o candidato ainda não tenha utilizado para promoção por merecimento.

4.3.2. A pontuação referente ao exercício funcional como Condutor de Viaturas e Embarcações será contada a partir de 1º de janeiro de 2015 e aferida mediante a apresentação da cópia do BCG com a autorização do Coronel Comandante-Geral do CBMCE para o exercício da função com direito à pontuação, acompanhada de cópia(s) autêntica(s) do(s) registro(s) da prestação do serviço pelo(a) candidato e/ou declaração do comandante imediato(a) do candidato, devendo na declaração ser informado o período do efetivo exercício na função, a categoria da viatura (administrativa ou operacional) e o tipo de habilitação exigida;

4.3.3. A pontuação referente à aptidão física será correspondente aos Testes de Aptidão Física (TAFs) ordinários/anuais realizados pelos candidatos apenas enquanto ocupantes da graduação de Subtenente;

4.3.4. Não será considerado o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Estadual nº 15.797, de 25 de maio de 2015, tendo em vista que a presente seleção interna tem como finalidade precípua o ingresso no CHO BM – 2025.

4.4. Na avaliação da Ficha de Informação será atribuída nota 10,00 (dez) ao candidato que faça a maior pontuação naquela Ficha, sendo atribuída nota aos demais de forma proporcional ao primeiro.

4.4.1. Não será exigido perfil mínimo de pontuação para a Ficha de Informação ser avaliada e sua nota considerada.

4.5. O Edital com o resultado da avaliação da Ficha de Informação será publicado no BCG do CBMCE.

4.5.1. Junto ao resultado da avaliação da Ficha de Informação, será publicada a classificação parcial dos candidatos concorrentes pelo critério de seleção interna, em ordem decrescente das respectivas notas finais, calculadas de acordo com o disposto nos subitens 7.2.1 a 7.2.3 deste Edital.

5. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.1. Serão convocados para a Inspeção de Saúde, por meio de Edital a ser publicado no BCG do CBMCE:

- Os candidatos concorrentes às vagas pelo critério de seleção interna que após a avaliação da Ficha de Informação forem classificados dentro do quádruplo do quantitativo de vagas estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, considerada a proporção estabelecida no subitem 1.2.1 deste Edital; e
- Os candidatos concorrentes às vagas pelo critério de antiguidade que tiverem a inscrição no processo seletivo deferida e estiverem dentro do quádruplo do quantitativo de vagas estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, considerada a proporção estabelecida no subitem 1.2.1 deste Edital.

5.1.1. A convocação dos candidatos na quantidade estabelecida no subitem anterior visa à formação de uma reserva de candidatos aptos na Inspeção de Saúde com o fim exclusivo de preencher as vagas previstas nos subitens 1.2 e 1.2.2 deste Edital.

5.1.2. Eventualmente, um mesmo candidato poderá constar nas duas relações de convocados para a Inspeção de Saúde, ou seja, na concorrência tanto pelo critério de seleção interna quanto pelo critério de antiguidade, sem que isso implique a necessidade de convocar um outro candidato para se atingir o quántuplo do quantitativo de vagas.

5.2. A Inspeção de Saúde será realizada pela Diretoria de Perícia Médica (DIPEM) do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (ISSEC), em articulação com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do CBMCE, mediante a entrega, pelos candidatos, dos seguintes exames médicos: hemograma completo com plaquetas; dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, TGO e TGP; sumário de urina; raio-X do tórax em PA com laudo; e teste ergométrico com laudo.

5.2.1. Os exames indicados no subitem anterior deverão ter prazo máximo de 6 (seis) meses de realização, considerada a data da publicação do Edital de convocação para a Inspeção de Saúde.

5.2.2. O prazo e o meio para a entrega dos exames indicados no subitem 5.2 serão estabelecidos no Edital de convocação para a Inspeção de Saúde.

5.3. O candidato considerado INAPTO na Inspeção de Saúde será eliminado do processo seletivo.

5.4. O Edital com o resultado da Inspeção de Saúde será publicado no BCG do CBMCE.

6. DO EXAME FÍSICO

6.1. Serão convocados para o Exame Físico, por meio de Edital a ser publicado no BCG do CBMCE, todos os candidatos considerados APTOS na Inspeção de Saúde.

6.2. O Exame Físico terá caráter eliminatório para todos os candidatos, independente da natureza da vaga pleiteada, seja por antiguidade ou por seleção interna.

6.3. O Exame Físico será realizado no município de Fortaleza, por Comissão de Avaliação Física nomeada pelo Coronel Comandante-Geral do CBMCE, em período, local e horários a serem publicados no BCG do CBMCE.

6.3.1. A Comissão de Avaliação Física será composta por militares com graduação em Educação Física.

6.4. Para participar do Exame Físico, os candidatos convocados deverão comparecer ao local da prova pontualmente no horário previsto, desarmados, com o uniforme de educação física, e munidos: (i) da identidade funcional ou, excepcionalmente, no caso de extravio da identidade funcional, de Boletim de Ocorrência datado de no máximo 30 (trinta) dias de antecedência do Exame Físico; e (ii) de atestado médico, conforme o modelo constante no anexo V deste Edital, informando que o candidato se encontra em boas condições de saúde, estando APTO para realizar o Exame Físico.

6.4.1. A data do atestado médico deverá ser de no máximo 30 dias da data do segundo dia de provas do Exame Físico.

6.4.2. Será permitido o uso de tênis específico para a prática de corrida, bem como será obrigatório o uso de sunga preta e touca para a Natação.

6.5. O Exame Físico adotará os critérios e índices estabelecidos nos arts. 3º, 7º, 8º, 9º, 11 e 14, bem como os Anexos I e II da Portaria nº 226/2025 – CMDO/CBMCE,

publicada no BCG nº 064, de 07/04/2025, ficando vedada, para esse processo seletivo, a substituição da prova de “corrida de 2.400 metros” pela prova de “natação 12 minutos”.

6.5.1. Serão consideradas as eventuais alterações da Portaria de que trata o subitem anterior, publicadas até a data de realização do Exame Físico.

6.6. Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do Exame Físico ou diminuam a capacidade física dos candidatos, mesmo de posse de atestado/dispensa médico(a), não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

6.7. Será considerado INAPTO no Exame Físico e eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver conceito INSUFICIENTE (Nota de Avaliação Final inferior a 3,0).

6.8. Ao término da aplicação do Exame Físico, a Comissão de Avaliação Física remeterá à Comissão Organizadora do processo seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a ata de realização do Exame Físico, nela constando as eventuais alterações registradas na aplicação do exame, além dos respectivos índices, notas e conceitos obtidos pelos candidatos.

6.8.1. Os atestados médicos recolhidos dos candidatos por ocasião da aplicação do Exame Físico serão conferidos pela Comissão de Avaliação Física e anexados à ata de que trata o subitem 6.8 deste Edital.

6.9. O Edital com o resultado do Exame Físico será publicado no BCG do CBMCE.

7. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

7.1. As vagas destinadas ao CHO BM – 2025 pelo critério de antiguidade serão preenchidas pelos candidatos concorrentes por esse critério que forem aprovados no Exame Físico (última fase do processo seletivo), observada a ordem de antiguidade (do mais antigo para o mais moderno), estabelecida de acordo com o previsto no §1º do art. 31 da Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006.

7.2. As vagas destinadas ao CHO BM – 2025 pelo critério de seleção interna serão preenchidas pelos candidatos concorrentes por esse critério que forem aprovados no Exame Físico (última fase do processo seletivo), observada a ordem de classificação final (do melhor classificado para o pior classificado), estabelecida de acordo com o disposto nos subitens a seguir.

7.2.1. A classificação final dos candidatos concorrentes pelo critério de seleção interna obedecerá a ordem decrescente das notas finais, resultantes da média aritmética entre a nota obtida na Prova Escrita, com peso 2 (dois), e a nota da Ficha de Informação, com peso 1 (um):

$$NF = [(2 \times NPE) + (1 \times NFI)] \div 3$$

Em que:

NF: Nota Final;

NPE: Nota da Prova Escrita;

NFI: Nota da Ficha de Informação.

7.2.2. Os valores numéricos das notas da Prova Escrita e da Ficha de Informação, bem como da Nota Final, serão considerados até a casa centesimal (segunda casa

decimal), arredondando-se o número para cima se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco, ou mantendo-o até a segunda casa decimal se o algarismo da terceira casa decimal for inferior a cinco.

7.2.3. O critério de desempate para a classificação final dos candidatos concorrentes às vagas pelo critério de seleção interna será a antiguidade, estabelecida de acordo com o previsto no §1º do art. 31 da Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006.

7.3. O Edital de resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), bem como no BCG do CBMCE, e conterà duas listas de classificação final dos candidatos: (i) pelo critério de antiguidade; e (ii) pelo critério de seleção interna.

7.3.1. Nas listas de classificação final, cada candidato será considerado:

- APROVADO COM VAGA, caso seja aprovado dentro das vagas previstas no subitem 1.2 ou do acréscimo de vagas de que trata o subitem 1.2.2 deste Edital;
- APROVADO SEM VAGA, caso seja aprovado em todas as fases obrigatórias para o candidato no processo seletivo, mas tenha ficado fora das vagas previstas no subitem 1.2 ou do acréscimo de vagas de que trata o subitem 1.2.2 deste Edital; ou
- ELIMINADO, caso seja reprovado, considerado inapto ou não convocado para qualquer fase obrigatória para o candidato neste processo seletivo.

7.3.2. A convocação para a matrícula no CHO BM – 2025 se dará por meio do Edital de resultado final do processo seletivo e contemplará exclusivamente os candidatos APROVADOS COM VAGA.

7.3.3. Em hipótese nenhuma poderá ser preenchida, em decorrência deste processo seletivo, qualquer vaga para Oficial QOA do CBMCE que surja após a convocação para a matrícula no CHO BM – 2025, de forma que o candidato APROVADO SEM VAGA, assim como o candidato ELIMINADO neste processo seletivo não terá qualquer expectativa de acesso ao CHO BM – 2025, nem a qualquer outro CHO a ser realizado posteriormente, o qual terá processo seletivo próprio.

7.3.3.1. Caso ocorra desligamento, de qualquer natureza, de aluno do CHO BM – 2025, a vaga por ele deixada no curso será preenchida por meio do próximo processo seletivo para o CHO BM.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser apresentados no padrão estabelecido no Anexo VI deste Edital.

8.2. O recurso será destinado ao Presidente da Comissão Organizadora do processo seletivo do CHO BM – 2025, que o avaliará em definitivo, esgotando-se assim a possibilidade de recurso no âmbito administrativo.

8.3. Admitir-se-á um único recurso referente a cada Edital do processo seletivo, exceto quando o recurso tratar de questão da Prova Escrita, sobre a qual deverá ser interposto um recurso específico para cada questão.

8.4. O recurso deverá expor suas razões de forma lógica e consistente, citando, quando for o caso, a fundamentação pertinente, bem como citando os seus anexos, os quais deverão acompanhar o recurso.

8.5. O prazo para a interposição de recursos será de 02 (dois) dias corridos, a partir do dia seguinte à publicação, no BCG do CBMCE, do Edital que lhe deu origem, sob pena de preclusão.

8.6. Somente será admitido recurso interposto pelo candidato recorrente ou por procurador(a) legalmente constituído(a) com poderes específicos para tal fim, devendo, neste caso, a procuração ser anexada ao requerimento.

8.7. O recurso será enviado por meio do sistema disponível no seguinte endereço eletrônico: sentinelas2.cb.ce.gov.br/cho/2025/.

8.7.1. Apenas na hipótese de o sistema indicado no subitem anterior ficar indisponível ou apresentar problemas de ordem técnica, os recursos serão enviados para o e-mail processoseletivocho@gmail.com.

8.8. Após concluído o envio do recurso no sistema, em hipótese alguma esse será reaberto para edição, ficando de inteira responsabilidade do candidato realizar, antes de enviar o recurso, a conferência do correto carregamento, no sistema, do(s) documento(s) enviado(s).

8.9. Serão sumariamente indeferidos os recursos intempestivos, incompletos, ilegíveis, com ausência de documentos listados como anexos, quando for o caso, e com outras irregularidades.

8.10. A solução dos recursos será publicada por meio de Nota para Boletim, no BCG do CBMCE.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

9.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações, no DOE e/ou no BCG do CBMCE, referentes às instruções, orientações, convocações, recursos e resultados relacionados ao processo seletivo.

9.2. Não haverá segunda chamada para a inscrição ou para a realização de qualquer fase do processo seletivo.

9.3. Os candidatos serão liberados do serviço desde as 18h dos dias imediatamente anteriores até o término da realização da Prova Escrita e do Exame Físico. Para tanto, os candidatos deverão informar o fato aos seus comandantes imediatos, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência dos dias de realização da Prova Escrita e do Exame Físico, para ajustes das escalas de serviço.

9.4. As despesas decorrentes da participação em qualquer das fases da seleção correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenização ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

9.5. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que:

9.5.1. Usarem, ou tentarem usar, qualquer meio fraudulento para a realização da inscrição ou de qualquer fase do processo seletivo;

9.5.2. Faltarem ou chegarem atrasados para a realização de qualquer fase do processo seletivo;

9.5.3. Deixarem o local de realização da Prova Escrita ou do Exame Físico sem a devida autorização ou sem apor sua assinatura na respectiva Ata ou Folha de Frequência;

9.5.4. Tratarem com falta de urbanidade, desrespeitarem ou não acatarem as determinações emanadas dos examinadores, auxiliares, fiscais e demais servidores da organização do processo seletivo ou autoridades presentes, bem como procederem de forma a tumultuar a realização ou descumprir as prescrições referentes a qualquer fase do processo seletivo;

9.5.5. Deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no art. 24 da Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, c/c o art. 19 do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, para a seleção e ingresso no CHO;

9.5.6. Não preencherem os demais requisitos constantes neste Edital.

9.6. Os casos de inverdade, inexatidão ou falsidade documental, bem como de descumprimento dos requisitos legais para participação no processo seletivo, cometido pelo candidato por ocasião da inscrição ou em qualquer fase do processo seletivo implicarão, além da responsabilidade penal, cível e/ou administrativo disciplinar, a eliminação do candidato, se identificado durante o processo seletivo, ou o desligamento do aluno do CHO BM – 2025, se identificado posteriormente ao processo seletivo, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como o devido processo legal.

9.6.1. A garantia da ampla defesa e do contraditório dar-se-á por meio de Notificação do candidato, a ser encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em resposta ao e-mail recebido, a respeito do fato gerador da Notificação.

9.6.2. O devido processo legal dar-se-á por meio de diligência da Comissão Organizadora, instaurada a partir de denúncia formalizada ou por iniciativa da Comissão, na qual serão reunidos: (i) os documentos de prova referentes ao fato que, em tese, possa eliminar o candidato do processo seletivo; (ii) a Notificação do candidato; (iii) a manifestação do candidato, se houver; e (iv) a decisão da Comissão Organizadora, da qual não caberá recurso. A decisão da Comissão Organizadora dar-se-á por meio de Nota para Boletim, publicada no BCG do CBMCE.

9.7. Será proibida a entrada de pessoas não autorizadas pela Comissão Organizadora do processo seletivo nos locais de realização da Prova Escrita e do Exame Físico.

9.8. Quaisquer ocorrências verificadas durante a realização das fases do processo seletivo serão formalmente registradas pelos respectivos responsáveis pela execução ou fiscalização e encaminhadas para deliberação do Presidente da Comissão Organizadora.

9.9. O Presidente da Comissão Organizadora poderá nomear subcomissões específicas, nos casos que julgar necessário para a execução do processo seletivo.

9.10. Qualquer membro integrante da Comissão Organizadora, ou que vier a ser designado para compor subcomissão no curso do processo seletivo, inclusive para a fiscalização da Prova Escrita, deverá arguir suspeição à autoridade que o designou a partir do momento em que verificar a existência, dentre os candidatos, de pessoa com que tenha parentesco afim, consanguíneo ou em linha reta e colateral até o 4º grau

ou cônjuge, ou quando tiver participado, de qualquer forma, de curso preparatório para a seleção em pauta, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

9.11. A Comissão Organizadora, a qualquer tempo, promoverá a correção de erro formal ou material, bem como de impropriedade na execução de critérios estabelecidos neste Edital ou em normas legais aplicáveis ao processo seletivo.

9.12. Farão parte integrante deste Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o aditem, os quais serão publicados no DOE e no BGC do CBMCE.

9.13. O processo seletivo será considerado encerrado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, após a homologação, pelo Comandante-Geral do CBMCE, do resultado final, a ser publicada no DOE e no BCG do CBMCE.

9.14. A validade deste processo seletivo restringe-se à matrícula no CHO BM – 2025.

9.15. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Organizadora do processo seletivo e publicados no BCG do CBMCE.

Fortaleza/CE, 10 de abril de 2025.

Francisco **Weima** de Melo Filgueira – **TC QOBM**
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I DO EDITAL Nº 001 – CHO BM – 2025

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Edital. 	Até 14/04/2025	DOE e BCG do CBMCE
<ul style="list-style-type: none"> • Inscrições no processo seletivo. 	15 a 23/04/2025	Sistema do Processo Seletivo
<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação provisória dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas. 	30/04/2025	BCG do CBMCE
<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para recurso referente a indeferimento de inscrição. 	01 a 02/05/2025	Sistema do Processo Seletivo
<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da solução dos recursos referentes a indeferimento de inscrição; • Publicação da relação definitiva dos candidatos com inscrição deferida; e • Convocação para a Prova Escrita. 	07/05/2025	BCG do CBMCE
<ul style="list-style-type: none"> • Prova Escrita. 	18/05/2025	CMCB
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação dos Cadernos de Provas e dos respectivos Gabaritos Oficiais da Prova Escrita. 	19/05/2025	BCG do CBMCE
<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para recurso referente ao Gabarito Oficial da Prova Escrita. 	20 a 21/05/2025	Sistema do Processo Seletivo
<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da solução dos recursos referentes ao Gabarito Oficial; • Publicação do Gabarito Oficial definitivo; e • Resultado provisório da Prova Escrita. 	30/05/2025	BCG do CBMCE
<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para recurso referente ao resultado provisório da Prova Escrita. 	31/05 a 01/06/2025	Sistema do Processo Seletivo
<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da solução dos recursos referentes ao resultado provisório da Prova Escrita; • Resultado definitivo da Prova Escrita; e • Convocação para a entrega da Folha de Alterações. 	02/06/2025	BCG do CBMCE
<ul style="list-style-type: none"> • Entrega da Folha de Alterações. 	04 a 06/06/2025	CPP do CBMCE

<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado da avaliação da Ficha de Informação; e • Classificação parcial dos candidatos concorrentes pelo critério de seleção interna. 	09/06/2025	BCG do CBMCE
<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para recurso referente ao resultado da avaliação da Ficha de Informação e à classificação parcial dos candidatos concorrentes pelo critério de seleção interna. 	10 a 11/06/2025	Sistema do Processo Seletivo
<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da solução dos recursos referentes ao resultado da avaliação da Ficha de Informação e à classificação parcial dos candidatos concorrentes pelo critério de seleção interna; • Resultado definitivo da avaliação da Ficha de Informação e da classificação parcial dos candidatos concorrentes pelo critério de seleção interna; e • Convocação para a Inspeção de Saúde. 	12/06/2025	BCG do CBMCE
<ul style="list-style-type: none"> • Inspeção de Saúde. 	26/06/2025	DIPEM/ISSEC, com apoio da CGP/CBMCE
<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado provisório da Inspeção de Saúde. 	27/06/2025	BCG do CBMCE
<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para recurso referente ao resultado provisório da Inspeção de Saúde. 	28 a 29/06/2025	Sistema do Processo Seletivo
<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da solução dos recursos referentes ao resultado provisório da Inspeção de Saúde; • Resultado definitivo da Inspeção de Saúde; e • Convocação para o Exame Físico. 	30/06/2025	BCG do CBMCE
<ul style="list-style-type: none"> • Realização do Exame Físico. 	03 e 04/07/2025	AESP
<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado provisório do Exame Físico. 	07/07/2025	BCG do CBMCE
<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para recurso referente ao resultado provisório do Exame Físico. 	08 e 09/07/2025	Sistema do Processo Seletivo

<ul style="list-style-type: none">• Publicação da solução dos recursos referentes ao resultado provisório do Exame Físico;• Resultado definitivo do Exame Físico; e• Resultado Final provisório do processo seletivo.	10/07/2025	BCG do CBMCE
<ul style="list-style-type: none">• Prazo para recurso referente ao Resultado Final provisório do processo seletivo.	11 e 12/07/2025	Sistema do Processo Seletivo
<ul style="list-style-type: none">• Publicação da solução dos recursos referentes ao Resultado Final provisório do processo seletivo.	14/07/2025	BCG do CBMCE
<ul style="list-style-type: none">• Publicação do Resultado Final definitivo do processo seletivo e da convocação para a matrícula; e• Publicação da homologação do Resultado Final definitivo do processo seletivo.	16/07/2025	DOE e BCG do CBMCE



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO II DO EDITAL Nº 001 – CHO BM – 2025

DECLARAÇÃO DO(A) COMANDANTE IMEDIATO(A) DO CANDIDATO

Eu, _____
(nome completo do(a) comandante imediato(a), sublinhar nome de paz), ocupante do posto de _____, matrícula nº _____, classificado(a) no(a) _____ (Unidade em que serve), declaro que o candidato _____
(nome completo do candidato, sublinhar nome de paz), ocupante da graduação de Subtenente, matrícula nº _____, classificado no(a) _____ (Unidade em que serve), atende aos seguintes requisitos para inscrição no processo seletivo para o CHO BM – 2025:

- Possui no mínimo 15 anos de serviço ativo na Corporação;
- Encontra-se no comportamento ÓTIMO ou superior;
- Não está em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular – LTIP;
- Não está no exercício de cargo ou função temporária, estranha à atividade da Segurança Pública, com exceção daqueles previstos no art. 2º da Lei Estadual nº 14.113, de 12 de maio de 2008, e no art. 1º do Decreto Estadual nº 33.197, de 05 de agosto de 2019; e
- Não foi punido por transgressão disciplinar de natureza grave nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

_____, ____ de _____ de 2025.
(município)

(assinatura do(a) comandante imediato(a) do candidato)

ANEXO III DO EDITAL Nº 001 – CHO BM – 2025

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS DA PROVA ESCRITA

1. PORTUGUÊS

- 1.1. Ortografia;
- 1.2. Semântica;
- 1.3. Emprego de pronomes, verbos e conectivos (conjunção);
- 1.4. Concordância;
- 1.5. Regência verbal;
- 1.6. Pontuação;
- 1.7. Crase e acentuação gráfica;
- 1.8. Emprego correto das classes de palavras e dos termos da oração;
- 1.9. Redação de Correspondências oficiais (Manual de Redação da Presidência da República).

2. ATUALIDADES

- 2.1. Fatos de interesse e/ou notoriedade internacional, nacional (Brasil) e/ou estadual (Ceará), ocorridos em 2024 e 2025, divulgados na grande mídia brasileira e/ou cearense, relacionados aos seguintes temas:
 - 2.1.1. Cultura;
 - 2.1.2. Economia;
 - 2.1.3. Educação;
 - 2.1.4. Energias renováveis;
 - 2.1.5. Esporte;
 - 2.1.6. Guerras;
 - 2.1.7. Mudanças climáticas e desastres;
 - 2.1.8. Povos originários;
 - 2.1.9. Segurança Pública;
 - 2.1.10. Tecnologia digital.

3. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 3.1. Conceito de Estado e evolução do Estado moderno;
- 3.2. A dicotomia público/privado: a primazia do público sobre o privado; a fronteira entre o público e o privado; as prerrogativas do Estado sobre os agentes privados; os direitos do cidadão e os deveres do Estado; interesses privados e interesses coletivos;
- 3.3. O Estado e o servidor público: o servidor como agente do Estado; diferentes agentes públicos e suas formas de investidura; as prerrogativas do Estado e as garantias do servidor; vínculo estatutário e vínculo empregatício: cargo público e emprego público; a ética profissional e o servidor público;
- 3.4. Licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- 3.5. Inovação no setor público: tipos de inovação; indutores internos da inovação; fatores que influenciam a inovação;
- 3.6. Controles na Administração Pública: prestação de contas; *accountability*; governança na gestão pública;
- 3.7. Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017);

- 3.8. Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030 (Decreto Federal nº 10.822, de 28 de setembro de 2021);
- 3.9. Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 16.717, de 21 de dezembro de 2018; e Decreto Estadual nº 34.814, de 22 de junho de 2022);
- 3.10. Modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará e Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará (Decreto Estadual nº 32.216, de 08 de maio de 2017);
- 3.11. Modelo de Gestão e Estrutura da Administração Estadual com foco na Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social e suas vinculadas (Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018: arts. 1º ao 8º e 25 a 32);
- 3.12. Estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Decreto Estadual nº 36.488, de 31 de março de 2025).

4. LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

- 4.1. Lei Estadual nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 (Código Disciplinar da PMCE e do CBMCE);
- 4.2. Lei Estadual nº 13.556, de 29 de dezembro de 2004 (Segurança Contra Incêndios);
- 4.3. Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará);
- 4.4. Lei Estadual nº 15.797, de 25 de maio de 2015 (Promoções dos militares estaduais);
- 4.5. Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015 (Regulamento das promoções dos militares estaduais).

5. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

- 5.1. Noção Básica da Constituição;
- 5.2. Princípios Estruturais da Constituição (arts. 1º ao 4º);
- 5.3. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º);
- 5.4. Nacionalidade (art. 12);
- 5.5. Elegibilidade de militar (art. 14, §8º);
- 5.6. Administração Pública (art. 37);
- 5.7. Dos servidores públicos (arts. 39 a 41);
- 5.8. Dos militares estaduais (art. 42);
- 5.9. Das forças armadas (arts. 142 e 143);
- 5.10. Da Segurança Pública (art. 144).

6. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

- 6.1. Conceito e objeto do direito administrativo;
- 6.2. Noção de órgão administrativo;
- 6.3. Princípios administrativos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, veracidade, legitimidade do interesse público e motivação;
- 6.4. Poderes e deveres da administração pública: poderes discricionário, vinculado, regulamentar, de polícia, hierárquico e disciplinar;
- 6.5. Ato administrativo (conceito);
- 6.6. Elementos do ato administrativo: competência, forma, finalidade, objeto e motivo;

6.7. Atributos do ato administrativo: legitimidade, imperatividade, exigibilidade, executoriedade e tipicidade;

6.8. Processo administrativo disciplinar: instauração, instrução, defesa, relatório e julgamento;

6.9. Princípios do processo administrativo disciplinar: devido processo legal e ampla defesa e contraditório.

7. NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR

7.1. Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar):

7.1.1. Parte Geral:

7.1.1.1. Título I - Da Aplicação da Lei Penal Militar;

7.1.1.2. Título II - Do Crime;

7.1.1.3. Título III - Da Imputabilidade Penal;

7.1.1.4. Título IV - Do Concurso de Agentes;

7.1.1.5. Título V - Das Penas;

7.1.1.6. Título VI - Das Medidas de Segurança;

7.1.1.7. Título VII - Da Ação Penal;

7.1.1.8. Título VIII - Da Extinção da Punibilidade.

7.1.2. Parte Especial: Livro I - Dos Crimes Militares em Tempo de Paz:

7.1.2.1. Título II - Dos Crimes Contra a Autoridade ou Disciplina Militar;

7.1.2.2. Título III - Dos Crimes Contra o Serviço Militar e o Dever Militar;

7.1.2.3. Título VII - Dos Crimes Contra a Administração Militar.

8. NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR

8.1. Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar):

8.1.1. Livro I:

8.1.1.1. Título I - Da Lei de Processo Penal Militar e da sua Aplicação;

8.1.1.2. Título II - Da Polícia Judiciária Militar;

8.1.1.3. Título III - Do Inquérito Policial Militar;

8.1.1.4. Título IV - Da Ação Penal Militar e do seu Exercício;

8.1.1.5. Título V - Do Processo Penal Militar em Geral;

8.1.1.6. Título VI - Do Juiz, Auxiliares e Partes do Processo.



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001 – CHO BM – 2025

FOLHA DE ALTERAÇÕES

NOME:				
MATRÍCULA:				
OBM:				
INCLUSÃO: ___/___/_____ PROMOÇÃO A SUBTENENTE: ___/___/_____				
Ref.	TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO			Quantitativo (semestres)
1	Em função militar ou de natureza ou interesse militar			
2	No Cargo militar atual			
Ref.	TITULAÇÃO	Local da Realização	Data da Conclusão	BCG da publicação
3	Bacharelado ou Licenciatura Plena ou Tecnólogo			
4	Especialização <i>latu sensu</i>			
5	Mestrado			
6	Doutorado			
7	Pós-Doutorado			
Ref.	CURSOS DE INTERESSE DA CORPORACÃO	Data da Conclusão	BCG da publicação	Média Final
8	Curso de Habilitação (Média > 8,00):			
9	Curso c/ carga horária de 40 a 79 h/a			
10	Curso c/ carga horária de 80 a 159 h/a			
11	Curso c/ carga horária de 160 a 249 h/a			
12	Curso c/ carga horária acima de 250 h/a			
Ref.	MEDALHAS E CONDECORAÇÕES			BCG da publicação
13	Medalha da Abolição	SIM ()	NÃO ()	
14	Medalha por Bravura (Tiradentes)	SIM ()	NÃO ()	
15	Medalha de Bravura Herói João Nogueira Jucá	SIM ()	NÃO ()	
16	Medalha Mérito Intelectual – 1º Lugar	SIM ()	NÃO ()	
17	Medalha Tempo de Serviço – 30/20/10 anos	SIM ()	NÃO ()	
18	Medalha do Mérito Funcional	SIM ()	NÃO ()	
19	Barreta de Comando	SIM ()	NÃO ()	
Ref.	TRABALHO RELEVANTE			BCG da publicação
20	Trabalho Relevante de Interesse Militar Estadual	SIM ()	NÃO ()	
Ref.	DESEMPENHO PROFISSIONAL			BCG e/ou outros documentos
21	Função de Condutor (adm./ oper.)	SIM ()	NÃO ()	
22	Exercício de Atividade Judiciária Militar	SIM ()	NÃO ()	
23	Exercício em Proced./ Proc. Adm.	SIM ()	NÃO ()	
24	Fiscal/Gestor de Contratos e Central de Licitações	SIM ()	NÃO ()	
25	Escala Eventual (art. 5º, XV, do Decreto nº 31.804/2015)	SIM ()	NÃO ()	
26	Produtividade Funcional (art. 5º, XVI, do Decreto nº 31.804/2015)	SIM ()	NÃO ()	



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Ref.	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)			Resultado (E/MB/B/R)	BCG da publicação
27	Teste de Aptidão Física (TAF)	SIM ()	NÃO ()		
Ref.	LOCAL DE DIFÍCIL PROVIMENTO (LDP)			Quantitativo (semestres)	BCG da publicação
28	Local de Dificil Provimento (LDP)	SIM ()	NÃO ()		
Ref.	FERIMENTO EM EXERCÍCIO FUNCIONAL				BCG da publicação
29	Ferimento em Exercício Funcional	SIM ()	NÃO ()		
Ref.	DESEMPENHO DISCIPLINAR			Quantitativo (anos)	BCG da publicação
30	Desempenho Disciplinar (tempo sem sanção administrativa ou penal)	SIM ()	NÃO ()		
Ref.	PUNIÇÕES DISCIPLINARES	BCG da publicação	BCG da publicação	BCG da publicação	BCG da publicação
31	Repreensão				
32	Permanência Disciplinar				
33	Custódia Disciplinar				
Ref.	FALTA DE APROVEITAMENTO EM CURSO				BCG da publicação
34	Falta de Aproveitamento em Curso	SIM ()	NÃO ()		
Ref.	CONDENAÇÕES CRIMINAIS				BCG da publicação
35	Pena alternativas ou condenação por crime ou contravenção penal ou crimes de menor potencial ofensivo	SIM ()	NÃO ()		
36	Crime com pena superior a 2(dois) anos de privação de liberdade	SIM ()	NÃO ()		
37	Crime hediondo ou equiparado	SIM ()	NÃO ()		
Ref.	DECLARAÇÃO DO(A) COMANDANTE IMEDIATO(A)				
38	Certifico, para fins de análise da Ficha de Informação no âmbito do processo seletivo para o CHO BM - 2025, que o Subtenente QPBM a quem se refere esta Folha de Alteração encontra-se na seguinte situação:				
I – preso provisoriamente, enquanto a prisão não for revogada ou relaxada;				SIM ()	NÃO ()
II – denunciado em processo-crime, enquanto a sentença final não transitar em julgado, salvo quando o fato ocorrer no exercício de missão de natureza ou interesse militar estadual, ainda que durante a folga do militar, e não envolver suposta prática de improbidade administrativa ou crime hediondo;				SIM ()	NÃO ()
III - submetido a Conselho de justificação, a Conselho de disciplina ou a processo Administrativo Disciplinar, mesmo que esteja sobrestado, até decisão final do Tribunal ou autoridade competente;				SIM ()	NÃO ()
IV – condenado em processo-crime, enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena e de livramento condicional, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional;				SIM ()	NÃO ()
V - submetido à suspensão condicional do processo, até decisão judicial definitiva de extinção do benefício;				SIM ()	NÃO ()
VI – Licenciado para Tratamento de Interesse Particular – LTIP;				SIM ()	NÃO ()
VII – condenado à pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar, durante o prazo de sua suspensão ou de outras disposições legais;				SIM ()	NÃO ()
VIII – considerado desaparecido, extraviado ou desertor;				SIM ()	NÃO ()



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

IX – punido disciplinarmente, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data desta Folha de Alteração, com, pelo menos, uma custódia, ou 2 (duas) permanências disciplinares, ou 4 (quatro) repreensões; ou ainda 2 (duas) repreensões e 1(uma) permanência disciplinar;	SIM ()	NÃO ()
X – está, no mínimo, com comportamento “BOM”;	SIM ()	NÃO ()
XI – ultrapassou, por motivo de gozo de licença para tratamento de saúde de dependente, legalmente reconhecido, prazo superior a 6 (seis) meses ininterruptos;	SIM ()	NÃO ()
XII – encontra-se, nos 12 (doze) meses anteriores à data desta Folha de Alteração, afastado ou com restrições ao desempenho da atividade-fim da Corporação Militar por período superior a 3 (três) meses contínuos ou não (salvo se encontrar-se amparado pelo art. 7º, inciso XVII, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Estadual nº 15.797/2015);	SIM ()	NÃO ()
XIII – obteve resultado positivo para consumo de drogas ilícitas em laudo de exame toxicológico;	SIM ()	NÃO ()
XIV – encontra-se no exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da Administração Indireta, ou que estiver à disposição de órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, para exercer cargo ou função de natureza estritamente civil;	SIM ()	NÃO ()
XV – Encontra-se em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma.	SIM ()	NÃO ()
Ref.	OBSERVAÇÕES (*)	
39		

(*) Outras alterações podem ser transcritas neste campo.

Declaro que conferi e estou de acordo com as informações apresentadas.

(Inserir o nome do(a) Comandante da OBM em que está lotado)

_____, ____ de _____ de 2025.
(município)

(Inserir o nome completo e graduação do candidato)



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO V DO EDITAL Nº 001 – CHO BM – 2025

ATESTADO MÉDICO

ATESTO que _____
(nome completo do candidato), CPF nº _____,
encontra-se em boas condições de saúde, estando APTO para realizar o Exame
Físico do processo seletivo para o CHO BM – 2025.

_____, _____ de _____ de 2025.
(município)

Assinatura e carimbo com CRM do(a) médico(a)



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001 – CHO BM – 2025

MODELO DE RECURSO

RECURSO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO CHO BM – 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE	
Nome completo	
Graduação	Subtenente QPBM
Matrícula	
Unidade a que pertence	
2. RECORRIDO	Senhor Presidente da Comissão Organizadora do processo seletivo para o CHO BM – 2025
3. EDITAL DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO RECURSO	
<i>(Indicar o número e data do Edital a que se refere o recurso)</i>	
4. RAZÕES DO RECURSO	
<i>(Expor as razões do recurso de forma lógica e consistente, citando, quando for o caso, a fundamentação pertinente)</i>	
5. ANEXOS DO RECURSO	
<i>(Listar os anexos do recurso, quando for o caso) (Os anexos listados deverão ser enviados juntos ao recurso)</i>	
6. DATA	<i>(Indicar a data do recurso)</i>

Assinatura (manuscrita ou eletrônica)